



Município de Leiria Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2020/06/09

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Epígrafe | Entradas livres nos espaços culturais - continuidade no âmbito do projeto “Cultura para Todos”

Deliberação | Durante o ano de 2017 decorreu o primeiro Orçamento Participativo Portugal, uma iniciativa do Governo que promoveu a apresentação de propostas dos cidadãos, incentivando a participação na vida política e social e a dinamização de projetos a nível nacional e regional.

Um dos projetos vencedores a nível nacional “Cultura para Todos” era sustentado no princípio da cultura como um pilar fundamental da educação, sentimento de pertença e de integração do indivíduo na sociedade. Para a operacionalização do projeto foi criado um programa de facilitação do acesso à cultura que passava pela garantia de que todos os jovens que completassem 18 anos em 2018 tivessem acesso gratuito a diversos espaços culturais, durante um ano. O Município de Leiria aderiu a este projeto, através de deliberação de Câmara Municipal tomada em 22 de março de 2018, atribuindo entradas livres nos museus municipais e monumento (Museu de Leiria, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento, Agromuseu Municipal Dona Julinha e Castelo de Leiria), durante um ano aos jovens nascidos em 2000.

Para maximizar o impacto desta iniciativa e garantir maior paridade de acesso à cultura a jovens de todo o País, e, ainda, considerando a elevada adesão a nível nacional que o projeto «Cultura para Todos» teve, o Governo, através do Despacho n.º 2880/2020, de 4 de março, decidiu estender a medida.

Assim, face ao Despacho n.º 2880/2020, propõe a Senhora Vereadora Anabela Graça, dar continuidade à decisão anteriormente aprovada, pelos motivos apresentados, considerando-se a adesão do Município de Leiria ao projeto nacional “Cultura para Todos”, atribuindo entradas livres nos museus municipais e monumento, leia-se Museu de Leiria, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento, Agromuseu Municipal Dona Julinha e Castelo de Leiria, a todos os cidadãos residentes em território nacional no ano civil em que perfaçam 18 anos.

Mais se propõe a divulgação desta medida cultural junto da população geral e, em particular, da população jovem, através do *site* do Município de Leiria e páginas de redes sociais geridas pelo mesmo, bem como em todos os canais que a autarquia tiver disponíveis (Leiriagenda, facebook, comunicado de imprensa, etc.).

Tendo em atenção o curto prazo de tempo, desde a data em que os serviços do Município tomaram conhecimento do despacho referido e, para que a presente medida esteja ao alcance do seu público-alvo, propõe-se ainda que a autorização do órgão deliberativo seja considerada com efeitos à data da deliberação camarária.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas d), e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, com as alíneas r) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a adesão do Município de Leiria ao projeto “Cultura para Todos” em continuidade da sua decisão de 2018;
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal, ao abrigo das alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para autorizar a isenção do pagamento das entradas no Museu de Leiria, Moinho do Papel, m|i|mo – museu da imagem em movimento, Agromuseu Municipal Dona Julinha e Castelo de Leiria a todos os cidadãos residentes em território nacional no ano civil em que perfaçam 18 anos;
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, com efeitos retroativos à data da deliberação camarária de 09.06.2020, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º daquele diploma legal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.



FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Cultura

Despacho n.º 2880/2020

Sumário: Permite que todos os cidadãos residentes em território nacional, no ano civil em que perfaçam 18 anos, possam visitar gratuitamente museus, palácios e teatros nacionais, bem como os demais equipamentos ou atividades asseguradas pelos serviços e organismos sob direção, superintendência e tutela da Ministra da Cultura.

Considerando que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2017, de 30 de janeiro, foi criada a primeira edição do Orçamento Participativo Portugal (OPP) e os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização do mesmo, para o ano de 2017;

Considerando que uma das medidas do OPP 2017 foi o projeto nacional «Cultura para Todos», que integra uma medida vocacionada para pessoas que completam 18 anos, promovendo o seu acesso gratuito a iniciativas e espaços artístico-culturais, prevista no Orçamento do Estado para 2017, conforme disposto no n.º 5 do artigo 3.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;

Considerando que a referida iniciativa teve uma elevada adesão, o Governo decidiu que, doravante, todos os cidadãos residentes em território nacional, no ano civil em que perfaçam 18 anos, possam visitar gratuitamente museus, palácios e teatros nacionais, bem como os demais equipamentos ou atividades asseguradas pelos serviços e organismos sob direção, superintendência e tutela da Ministra da Cultura;

Assim, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2017, de 30 de janeiro, o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pela Ministra da Cultura, determina o seguinte:

1 — Todos os cidadãos residentes em território nacional no ano civil em que perfaçam 18 anos beneficiam de ingresso gratuito nos museus, palácios e teatros nacionais, bem como nos demais equipamentos ou atividades asseguradas pelos serviços e organismos sob direção, superintendência e tutela da Ministra da Cultura, de acordo com a respetiva disponibilidade.

2 — Os cidadãos abrangidos pelo disposto no n.º 1 podem usufruir do benefício definido no mesmo entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano civil em que perfaçam 18 anos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de abril de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelos serviços e organismos sob direção, superintendência e tutela da Ministra da Cultura até ao termo do XXII Governo Constitucional.

19 de fevereiro de 2020. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — A Ministra da Cultura, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

313039529